

Lei n.º 3/55.

A Câmara Municipal de Caranheiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e o Prefeito Municipal, aquiesceu a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais abaixo especificados:

2 tratativas com vencimentos mensais de 3.000,00, cada uma	R\$ 72.000,00
Para pagamento da medicação da Fazenda Caranheiras	" 50.111,10
Para pagamento do Trator Fiat	" 650.111,10
Para pagamento de lotes onde se acha atualmente a Usina Elet. desta cidade	40.005,00
Serviço Eleitoral pago a diversos	3.575,10
Para pagamento de madeiras adquiridas na Serra de Paulo Pinto	33.849,90

Art.º 1.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saliente do Prefeito Municipal de Caranheiras do Sul, em 12 de Março de 1955.

Augusto de Stefacci
Prefeito Municipal
Antônio Cláudio
Secretário